

**Acordo de Cooperação Económica e Técnica no âmbito do Acordo de  
Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e  
Macau (CEPA)**

**Recolha de dados para a lista de actividades de convenções e exposições  
beneficiadas pela política de facilitação de vistos para efeitos de entrada e saída de  
Macau no âmbito de convenções e exposições**

Com o objectivo de cimentar uma maior cooperação bilateral entre o Interior da China e Macau na indústria de convenções e exposições, promovendo, desta forma, o desenvolvimento da sua economia e o fomento do seu intercâmbio económico e comercial, as duas partes assinaram o Acordo de Cooperação Económica e Técnica no âmbito do CEPA, o qual veio determinar que “as repartições do Interior da China facilitarão, aos agentes envolvidos do Interior da China, o processamento de documentos e vistos para efeitos de entrada e saída de Macau, a fim de facilitar a participação das empresas e participantes do Interior da China em convenções e exposições a realizar em Macau”. Como resultado de diálogos estreitos e contínuos estabelecidos entre as partes, o Ministério do Comércio da República Popular da China e o Governo da Região Administrativa Especial de Macau alcançaram o consenso no que respeita ao plano de execução específico para a facilitação do tratamento de vistos, que consiste nas seguintes etapas: o Governo da RAEM apresenta a lista de actividades de convenções e exposições a serem realizadas no ano corrente ao Ministério do Comércio, que, por sua vez, se irá coordenar com as autoridades de emissão de vistos do Interior da China, para providenciar a facilitação necessária no tratamento de vistos.

**Disposição da recolha de dados para a lista de actividades de convenções e exposições**

Para a elaboração da referida lista, que será apresentada posteriormente ao Ministério do Comércio com vista a requerer a facilitação, a ser providenciada pelas entidades do Interior da China, no processamento de documentos e vistos para efeitos de entrada e saída de Macau no âmbito da participação de determinadas convenções e exposições, as associações comerciais ou as entidades organizadoras interessadas em incluir as suas actividades nessa mesma lista devem fornecer os respectivos dados específicos ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento (IPIM), de modo a

permitir que este proceda à organização e elaboração da lista final a ser entregue ao Ministério do Comércio. Os dados fornecidos ao IPIM, bem como os dados alterados ou adicionados, devem ser entregues conforme o formulário de requerimento em anexo ao presente documento. Qualquer requerimento entregue sob outras formas que não esta não será admitido.

Para as actividades de convenções e exposições requererem, junto do IPIM, o benefício da facilitação de documentos e vistos para efeitos de entrada e saída de Macau, o procedimento é o seguinte:

- As associações comerciais e as entidades organizadoras devem entregar, entre os dias 1 e 20 de Abril de cada ano, os dados das actividades de convenções e exposições agendadas para a segunda metade do mesmo ano e, entre os dias 1 e 20 de Outubro de cada ano, os dados das actividades agendadas para a primeira metade do ano seguinte (preencher devidamente o formulário de requerimento). A lista de actividades será apresentada ao Ministério do Comércio para efeitos de confirmação, que, em caso afirmativo, dará aos seus participantes do Interior da China o benefício de facilitação no tratamento dos seus documentos e vistos para efeitos de entrada e saída de Macau.
- Os dados das actividades de convenções e exposições fornecidos estarão sujeitos à confirmação por parte do Ministério do Comércio, pelo que, após a entrega, a alteração dos mesmos ou a entrega de dados suplementares não serão possíveis findos os prazos acima indicados.

As associações comerciais e as entidades organizadoras devem entregar, presencialmente por um elemento designado ou por correspondência, o formulário de requerimento ou o formulário com dados alterados ou suplementares, devidamente preenchido na sede do IPIM, sita na Rua Sul de Entre Lagos, Complexo da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, Edifício de escritório, 1.º andares, Macau.

Para qualquer informação, por favor, contacte a linha de apoio da Divisão de Desenvolvimento da Indústria de Convenções e Exposições do IPIM (Tel: 853 8798 9734).